



## Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - MaracanaúCE

### PROJETO DE INDICAÇÃO: 241/2025

**APROVADO**

Dispõe sobre a criação do Cemitério e Crematório Público Municipal para animais domésticos de pequeno e médio porte no Município de Maracanaú e dá outras providências.

#### A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica instituído o Cemitério e Crematório Público Municipal para Animais Domésticos de Pequeno e Médio Porte no Município de Maracanaú.

§1º Consideram-se animais de pequeno e médio porte os animais domésticos que não excedam 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, notadamente, mas não exclusivamente, cães e gatos.

§2º Será expedida regulamentação específica que definirá todas as espécies de animais permitidas para sepultamento e cremação, ficando expressamente proibida a utilização dessas áreas para animais de grande porte e seres humanos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Parcerias Público-Privadas para a execução do disposto nesta Indicação.

Art. 3º A instituição pelo Poder Executivo ou a exploração de cemitérios e crematórios particulares para animais domésticos dependerá de licenciamento prévio da Prefeitura Municipal de Maracanaú.

Art. 4º A licença concedida pela Prefeitura aos particulares deverá observar:

- I - parecer técnico favorável da área municipal competente;
- II - atendimento às exigências de zoneamento e uso do solo;
- III - observância de normas sanitárias e ambientais.

Art. 5º No caso de empresa particular que administre o cemitério e crematório, esta se obriga a:

- I - manter registro das inumações e cremações em livro próprio, com identificação dos túmulos;
- II - cumprir integralmente os regulamentos municipais referentes à espécie do animal;
- III - manter limpeza, higiene e conservação das instalações e benfeitorias;
- IV - manter serviço de vigilância para coibir uso indevido da área;
- V - manter, às suas expensas, áreas ajardinadas e devidamente cuidadas;
- VI - cumprir todas as obrigações assumidas com os adquirentes de túmulos.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal providenciará o serviço de cemitério e crematório para animais cujos proprietários não possuam condições financeiras de arcar com as despesas, garantindo assistência a famílias de baixa renda.



**Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Indicação, resolvendo os casos omissos, sem se afastar dos princípios de responsabilidade social, ambiental e de proteção animal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Indicação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo o Poder Executivo suplementar créditos, se necessário.

Art. 9º Esta Indicação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 15 de Setembro de 2025.*

*Assinado eletronicamente na data: 15/09/2025  
pelo CPF: \*\*\*.978.393-\*\* no IP: 192.168.131.30*

**Antônio da Silva Moraes**  
Vereador(a) - PP

**APROVADO**

**JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação visa atender a uma demanda crescente da população de Maracanaú, que considera os animais domésticos parte integrante da família e busca um destino digno para seus entes queridos após o falecimento.

O cemitério e crematório para animais domésticos de pequeno e médio porte representa não apenas um serviço de apoio social, garantindo dignidade aos animais de estimação, mas também um benefício ambiental e sanitário, evitando descartes inadequados que podem gerar riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Além disso, a regulamentação permite que empresas privadas possam prestar o serviço de forma organizada e fiscalizada, com padrões de higiene e segurança, e garante assistência gratuita ou subsidiada para famílias em situação de baixa renda, promovendo inclusão social e equidade.

Dessa forma, a aprovação desta Indicação reforça o compromisso do Município de Maracanaú com a responsabilidade social, ambiental e a proteção animal, alinhando-se às melhores práticas observadas em cidades que já implementaram serviços similares com sucesso.



**Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

[www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/11925](http://www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/11925)

